CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 061/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, CNJP: 01.595.320/0001-02 E A CONSULTORIA E ASSESSORIA LICITACOES LTDA, CNPJ: 54.352.142/0001-47.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **CONSULTORIA E ASSESSORIA LICITACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 54.352.142/0001-47**, sediada na AV JK, N°SN, CENTRO, em FLORESTA DO ARAGUAIA estado do Pará, CEP: 68.543-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Advaldo Rodrigues da silva, brasileiro, casado, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04004718117, expedida pela (o) DETRAN-PA, e CPF nº 007.855.511-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em gestão pública, para prestar consultoria e assessoria técnica para o setor de licitações no planejamento, instauração, instrução e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, objetivando a otimização das atividades do setor através de ações gerenciais de planejamento e gestão, treinamento e acompanhamento dos servidores, identificando e sanado possíveis falhas involuntárias em prol do atendimento dos princípios básicos da administração pública e requisitos dos órgãos de controle, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Inexigibilidade de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CONSULTORIA E ASSESSORIA LICITACOES LTDA
CNPJ: 54.352.142/0001-47
ENDEREÇO: AV JK, N°SN, CENTRO, em FLORESTA DO ARAGUAIA estado do Pará, CEP: 68.543-000
REPRESENTANTE: ADVALDO RODRIGUES DA SILVA
E-MAIL: ARSPUBLICIDADESECONSULTORIA@HOTMAIL.COM **TEL.: (94) 9200-3292**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	9	MÊS	Contratação de empresa especializada em gestão pública, para prestar consultoria e assessoria técnica para o setor de licitações no planejamento, instauração, instrução e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, objetivando a otimização das atividades do setor através de ações gerenciais de planejamento e gestão, treinamento e acompanhamento dos servidores, identificando e sanado possíveis falhas involuntárias em prol do atendimento dos princípios básicos da administração pública e requisitos dos órgãos de controle.	R$ 10.000,00	R$ 90.000,00

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O serviço de Consultoria Especializada devera compreender:

I- Acompanhar e orientar nos no planejamento das instruções sobre o procedimento de licitação;

II- Orientação na elaboração de minutas de instrumentos convocatório e contratos administrativos das modalidades previstas na Lei 14.133/2021;

III- Acompanhar da abertura, andamento e conclusão dos processos Licitatórios nas modalidades previstas em lei;

IV- Orientação nas fiscalizações das futuras aquisições de bens e serviços contratos através de licitação, dispensas e inexigibilidades;

V- Orientação nas alterações contratuais (apostilamento e termo de aditamento);

VI- Propostas para possíveis remodelamentos de instruções de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade;

VII- Elaboração de relatórios quadrimestrais, que formem os processos realizados no período;

VIII- Orientação na inserção dos Processos Licitatórios junto ao Portal de Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Portal da Transparência;

IX- Comunicação ao setor de licitações e contratos relativa a modificações inovação na Lei Geral de Licitações e Pregão Eletrônico;

X- Implantação do Pregão Eletrônico, conforme Decreto n°10.024/19;

XI- Apoio administrativo, com orientação para busca da melhoria da eficiência, sugerindo alteração que estabeleça padronização de rotinas e operações.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (Nove) meses, retroagindo ao dia 01 de abril de 2024 e término em **31 de dezembro de 2024** e, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** sendo pago da seguinte forma:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANCH, CNPJ: 01.595.320/0001-02**, valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: CNPJ: 29.784.401/0001-61**, valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CNPJ**: **CNPJ: 11.381.413/0001-80**, valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 19.550.837/0001-32**, valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH **1212 – Secretaria Municipal de Administração** 04 122 0003 2.008 Funcionamento da Secretaria de Administração
2323 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0003 2.091 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
2121 - Fundo Municipal de Educação

12.122.0003.2.065 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
2020 – Fundo Mun. De Saúde 10.122.0003.2.046 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC, do mês anterior ao pagamento da parcela.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

9. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de RIO MARIA – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bannach-PA, 24 de abril de 2024.

LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200
Assinado de forma digital por LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA
CNPJ: 01.595.320/0001-02
CONTRATANTE

CONSULTORIA E ASSESSORIA LICITACOES LTDA:54352142000147
Assinado de forma digital por CONSULTORIA E ASSESSORIA LICITACOES LTDA:54352142000147

CONSULTORIA E ASSESSORIA LICITACOES LTDA
CNPJ: 54.352.142/0001-47
CONTRATADA